



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 CEP 86990-000

NOTA DE LIQUIDACÃO DE EMPENHO

Nº do Empenho: 8602 / 2020 Ordinário Nº da Liquidação: 1 / 2021 Data: 23/03/2021

Credor: 106442 - CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Endereço: Comercial: R PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 2009 - - C.E.P. 84400000 - Prudentópolis - PR

C.N.P.J.: 27.082.228/0001-24 Insc. Est.:

Orgão: 06.	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS	Processo.....: 0/2.020,00
Unidade: 06006	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Tipo de Licitação: Pregão
Prog. Trabalho: 15.452.0013.2.045.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Nº Licitação.....: 52/2.020,00
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
F. de Recurso: 1507	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF - EX	

Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenho
110.500,00	110.500,00	69.100,00	41.400,00

Motivo: Contratação de empresa especializada para substituição da iluminação pública do Município de Marialva, por meio de remoção de luminárias e braços existentes e instalação de luminárias com tecnologia LED e respectivos braços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), pelo Menor Preço por Lote, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO
107784	1.500,00	1500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA	27,40
107041	1.000,00	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO	28,00

Documentos Fiscais:

	Nº Documento	Valor	Série	Data
NOTA FISCAL ELETRÔNICA	274	69.100,00	Outras Sér	22/03/2021

Valor Liquidado a Pagar : 69.100,00

Nº Nota Fiscal	Data da Entrada no Almoxarifado	Data do Empenho
	23/03/2021	09/11/2020
Liquidado por	Observação	
PAULO CÉSAR MORI		



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 8602 / 2020 Ordinário Data: 09/11/2020 Página 1 / 1

Credor: 106442 CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Endereço: Comercial: R PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 2009 - - C.E.P. 84400000 - Prudentópolis - PR

C.N.P.J.: 27.082.228/0001-24

Insc. Est.:

Orgão: 06. SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 06.006. DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Prog. Trabalho: 15.452.0013.2.045. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 234
F. de Recurso: 1507 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF - 01507
Desdobramento: 43 10 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO

Tipo de Licitação:

Pregão

Nº Licitação.....: 52/2020

Nº NAD.....: 8635

Nº Convênio:/

Dotação Inicial

3.600.205,97

Saldo Anterior

1.161.708,36

Valor

110.500,00

Saldo Atual

1.051.208,36

HISTÓRICO: Contratação de empresa especializada para substituição da iluminação pública do Município de Marialva, por meio de remoção de luminárias e braços existentes e instalação de luminárias com tecnologia LED e respectivos braços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), pelo Menor Preço por Lote, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2500,00	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA E BRAÇO, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	27,40	68.500,00
2	1500,00	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE LUMINÁRIA E BRAÇO, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	28,00	42.000,00

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

110.500,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

de Marialva, de de

26 MAR 2021

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA/
C.N.P.J.: 27.082.228/0001-24



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2020 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA CPR PAROLIN INSTALACOES
ELETRICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado conforme Decreto Legislativo nº 01/2020 a Excelentíssima Prefeita em Exercício a Sra. Antonieta Bellinati Perez, e de outro lado a empresa **CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à R PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 2009, CENTRO, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP 84.400-000, e-mail: ped_magnata@hotmail.com, portadora do CNPJ nº 27.082.228/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor PEDRO RICARDO PAROLIN, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 078.572.499-04 e da Cédula de Identidade RG nº 9.272.366-6, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para substituição da iluminação pública do Município de Marialva, por meio de remoção de luminárias e braços existentes e instalação de luminárias com tecnologia LED e respectivos braços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), pelo Menor Preço por Lote, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes., nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA E BRAÇO, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	SERV.	2500	R\$27,40	68.500,00	CPR PAROLIN
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE LUMINÁRIA E BRAÇO, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	SERV.	1500	R\$28,00	42.000,00	CPR PAROLIN
				TOTAL	110.500,00	45 52

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 52/2020, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 A liquidação da despesa será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI), após o envio da nota fiscal/fatura assinada pelo gestor da unidade requisitante, responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, juntamente com a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho à SEAD.

4.2 Serão aceitas as notas fiscais/faturas somente após o prazo do recebimento definitivo.

4.2.1 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação da Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.

4.2.2 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão constar obrigatoriamente as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho; número de contrato; marca; fabricante; modelo; procedência; e prazo de garantia ou validade.

4.3 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de crédito na conta-corrente do fornecedor informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

4.3.1 As empresas locais participantes do Programa Marialva Compra, na forma coordenada pela SEAD, terão o pagamento efetivado em até 20 (vinte) dias corridos após a liquidação da despesa.

4.4 A contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município de Marialva.

4.6 O pagamento efetuado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

4.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.9 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Secretaria de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

274

Data e Hora da Emissão:

22/03/2021 16:12:12

Operador Emissor:

CPR P. I. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 27082228000124

I.E.: 9074217821

I.M.: 7876009

Telefone: 42 3446 3980

Nome/Razão: CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Endereço: Rua Pref. Antonio Witchemichen, 2009 - BARRAÇÃO - Centro - 84400000

Município: Prudentópolis

UF: PR

e-Mail: ped_magnata@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76282680000145

I.E.: ISENTO

I.M.:

Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Endereço: RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CENTRO - 86990000

Município: Marialva

UF: PR

e-Mail: camilaricieri@hotmail.com

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.02	Prestação de Serviço para instalação de luminária e braço, com todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento da iluminação pública. 1500 unidades colocadas. Nº do empenho: 8602/2020	41.100,00	0,00	41.100,00	5,00	2.055,00
7.02	Prestação de Serviço para instalação e remoção de luminária e braço, com todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento da iluminação pública. 1000 unidades colocadas. Nº do empenho: 8602/2020	28.000,00	0,00	28.000,00	5,00	1.400,00

AQUISIÇÃO - de acordo com.

☐ CONVITE

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ CONCORRÊNCIA

☒ PREGÃO C. 182

☐ DISPENSA

☐ INEXIGIBILIDADE

Nº 52-20 DE 08/09/20

Cláudio Vigenin
Secretário Mul de Administração

Total Serviços (R\$) 69.100,00

Total ISS (R\$) 3.455,00

Retenções (R\$)

COFINS

0,00

ISS (5,00)

3.455,00

PIS

0,00

IRRF

0,00

CSLL

0,00

INSS

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1869/2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributada no município.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Rua Rui Barbosa, 801 Centro. CEP 84400-000 Prudentópolis/PR - Fone (42) 3446-8000

Autenticidade: 28E63D6E.8C9C3B86.C1F87AE0.7E05E008 (verificada em 22/03/2021 às 16:12:24)

Equiplano - NFS-e 500.2005t





DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2278-0
Conta corrente 11146-5 P MARIALVA CONT ILUM PUBL

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 401 AG. PRUDENTOPOLIS PR
Conta corrente (com DV) 25008
CNPJ 27.082.228/0001-24
Nome favorecido CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 32.601
Valor 65.645,00
Destinação 0
Data transferência 26/03/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB C4C011AE30F9499B

Assinada por JB502980 VICTOR CELSO MARTINI
J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA

26/03/2021 13:39:46

26/03/2021 13:40:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.

0.*

69,100.00+

~~3,455.00+~~

000

65,645.00*+